EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA

Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o Art. 10 e parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal N° 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Colaboração N° 003/2026	**Processo:** 2879/2026 **Protocolo:** 21062/2026
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos	
OSC: Associação de Apoio Terapêutico Reviver	**CNPJ:** 09.558.780/0001-64
Valor do Repasse: R$ 67.320,00	**Vigência:** 16/09/2026 à 15/09/2027
Gestor da parceria: Nicoli Colombi	**Data da Assinatura: 09/10/2026**

Objeto: cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); para pessoas adultas com deficiência, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; mediante abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar; em ambiente e estrutura física adequada, que garanta a proteção integral, em condições dignas de moradia, higiene, alimentação, segurança, acessibilidade e privacidade

ADITIVOS /APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30 dias	**Data Prevista:** 15/10/2027	**Prazo Para Análise:** Em até 150 dias
Situação: [**X**] Aguardando Prazo [ ] Em Análise [ ] Não Apresentada [ ] Analisada		
Data Apresentação:	**Prorrogação (dias):**	**Processo N°:**
Data do Parecer:	**Secretário Municipal:** Letícia Moreira Perim Moraes	
Resultado Conclusivo: [ ] Regular	**[ ] Regular com Ressalva**	**[ ] Irregular**

Art. 72 da Lei Federal N° 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato Atualizado Em:

Protocolo: 21062/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9c601b44155af98ac364d39d3681a3cf